

1º Despacho

SA/GB/11.2.3/C
F-0138/2009
DT-2009/04-00493

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 7 de maio de 2009.

Nº 6

Do: Diretor
Ao: Exmo. Sr. Secretário-Geral da Marinha

Referências: a) Msg R-080101Z/JAN/2009, da AdiNavChiCorVic;
b) Msg R-211853Z/JAN/2009, desta OM; e
c) Portaria nº 359/MB/2007 (Bol 12/2007, I,p/80).

Anexo: os mesmos do ofício inicial.

1. Transmito a V.Exa. o expediente ora continuado, acerca da pertinência do reajuste salarial proposto para os Auxiliares Locais (AL) lotados na Adidância Naval na China, Coréia e Vietnã (AdiNavChiCorVic).

A análise solicitada refere-se à possibilidade de adoção dos mesmos percentuais salariais utilizados pela Embaixada do Brasil na formalização da contratação de AL para as funções de Assistente e de Auxiliar Administrativo daquela OM.

2. Em observância às normas estabelecidas pelo Governo da República Popular da China, a admissão de funcionários por parte das representações diplomáticas se dá por meio da Corporação de Serviços Pessoais para Missões Diplomáticas (DPSC), órgão do governo chinês responsável pelo provimento de funcionários para as diversas missões diplomáticas residentes em Beijing. Os contratos são celebrados entre os empregadores e o citado órgão, excluindo-se os empregados do acordo trabalhista firmado.

No caso sob análise, a AdiNavChiCorVic pretende por meio de um Acordo Complementar ao Contrato celebrado pela Embaixada do Brasil e a DPSC, consolidar o vínculo existente entre os AL e a referida OM com a adoção do mesmo reajuste concedido por aquela representação brasileira, conferindo àqueles empregados conhecimento sobre as regras que irão regê-los.

Sustenta a mesma por meio da referência "a" que a Embaixada do Brasil em Beijing assinou novo contrato com a DPSC no qual foi concedido um reajuste de aproximadamente 15% nos vencimentos atuais de seus AL, os quais não eram reajustados há quase seis anos. Alerta para o aumento de 70% em média do custo total de cada AL impulsionado pela nova legislação local, promulgada no início de 2008, que passou a taxar o pagamento realizado pelo contratante em 44% do salário a título de seguro social e previdência.

Com o intuito de evitar perda de continuidade nas atividades daquela OM, solicitou-se que fossem acompanhados os mesmos procedimentos e percentuais adotados pela Embaixada do Brasil para a contratação das AL, no que foi autorizado por meio da referência "b".

Considerando o cenário econômico do país no período de 2003 (data aproximada do último reajuste) a 2008, a partir de dados colhidos junto ao National Bureau of Statistics of China (<http://www.stats.gov.cn>), verificou-se uma perda inflacionária na ordem de 18,96%, aproximando-se do reajuste de 15% concedido aos vencimentos dos AL por meio do contrato assinado pela Embaixada do Brasil com a DPSC, destinado à manutenção do poder de compra dos salários.

Além da inflação registrada no período citado, ressalta-se o aumento dos encargos sociais incidentes sobre o salário dos AL, decorrente de alterações na legislação local na ordem de 44,8%, o que ocasionará a elevação de 70% no custo para a contratação dos mesmos.

3. Em face de o acima exposto, participo a V. Exa. que a proposta de reajuste sob análise implicará na expansão da folha de pagamento anual da referida Adidância acima do limite previsto na referência "c". No entanto, esta Directoria entende ser pertinente o reajuste pleiteado em face da perda do poder aquisitivo verificada no período analisado e da majoração dos encargos trabalhistas incidentes sobre os salários a título de seguro social e de previdência.


EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR

Contra-Almirante (IM)

Diretor

MÁRCIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Primeiro-Tenente (T)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

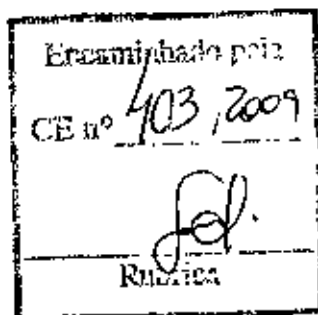
Cópias:

EMA	s/ anexos
DGPM	c/copia da referência a e b
DPCvM	s/ anexos
AdiNavChiCorVic	s/ anexos
PAPEM	s/ anexos
DFM-11.2	s/ anexos
Arquivo	s/ anexos



TRANSUNTO DO OFÍCIO INICIAL: Nº 3/2009, da AdiNavChiCorVie à SGM via DFM.

Assunto: Contratação de Auxiliares Locais. EMA/DGPM/DPCvM/DFM/
AdiNavChiCorVie/PAPEM (vide arquivo).



8
Verificou-se
Examinado por
Visão
SECOM